

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 BANCO DE TALENTOS – ASSERTE

A **ASSOCIAÇÃO DE DEFESA E PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL – ASSERTE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 26.831.673/0001-87, com sede na cidade de João Pessoa/PB, no uso de suas atribuições estatutárias e em conformidade com o seu Manual de Políticas e Procedimentos, torna público o presente **EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA O BANCO DE TALENTOS**, destinado ao **credenciamento de pessoas jurídicas, inclusive Microempreendedor Individual – MEI**, para contratação por demanda, conforme necessidades institucionais.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para compor o Banco de Talentos da ASSERTE, visando a eventual contratação de prestação de serviços técnicos especializados, sem vínculo empregatício, de acordo com demandas futuras da entidade.

1.2. O credenciamento não implica obrigação de contratação por parte da ASSERTE, constituindo-se apenas em cadastro prévio de potenciais prestadores de serviços, que poderão ser convocados conforme a necessidade, disponibilidade orçamentária e adequação ao objeto específico de cada projeto ou contrato.

DAS ÁREAS E LOCAIS DE ATUAÇÃO

2.1. Poderão ser credenciadas pessoas jurídicas para atuação nos Estados do Maranhão ou Piauí nas seguintes atividades:

I - Especialista em Educação que resida em Teresina, com os seguintes requisitos:

- a) Formação Superior na área de Educação;
- b) Conhecer e manejar a Plataforma da BAE;
- c) Experiência em articulação e mobilização com entes públicos e privados;
- d) Conhecimento básico em informática (pacote office);
- e) Experiência com políticas públicas de Educação;
- f) Experiência em prática pedagógica em anos iniciais ou fundamental da Educação.

II – Articulador(a) e Mobilizador(a) em Políticas Públicas, com os seguintes requisitos:

- a) Formação superior nas áreas das Políticas Públicas: Serviço Social, Educação ou Saúde;
- b) Conhecimento inicial da política étnico racial;
- c) Habilidade com os canais de comunicação com os profissionais dos municípios adesos ao Selo UNICEF.

2.2.A atuação poderá ocorrer de forma presencial, remota ou híbrida, conforme definido nos Termos de Referência ou instrumentos contratuais específicos.

3. DO PÚBLICO-ALVO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste credenciamento pessoas jurídicas legalmente constituídas, inclusive MEI, que atuem nas áreas descritas neste Edital e comprovem capacidade técnica compatível com o objeto.

3.2. É vedada a participação de pessoas físicas.

3.3. A pessoa jurídica deverá:

I – Estar regularmente constituída e ativa;

II – Estar em situação regular perante a Receita Federal e demais órgãos competentes;

III – Não possuir impedimentos legais ou administrativos para contratar com organizações da sociedade civil;

IV – Comprometer-se a cumprir o Código de Ética e Conduta, as políticas institucionais, de compliance, proteção de crianças e adolescentes, LGPD e demais normativas internas da ASSERTE.

4. DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS

4.1. As atribuições específicas serão definidas em Termos de Referência, Contratos ou Ordens de Serviço, conforme cada demanda, podendo envolver, entre outras:

I – Assessoria técnica especializada;

II – Elaboração de diagnósticos, estudos e relatórios;

III – Planejamento, execução, monitoramento e avaliação de projetos;

IV – Formação, capacitação e apoio técnico a equipes e parceiros;

- V – Produção de conteúdos técnicos e metodológicos;
- VI – Apoio à implementação e fortalecimento de políticas públicas;
- VII - Capacidade técnica em Articulação e Mobilização.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

5.1. Para fins de credenciamento, a pessoa jurídica deverá apresentar pelo e-mail coordenacao@asserte.org.br, no período de 14 a 25/05/26, no mínimo:

- I – Formulário de inscrição devidamente preenchido; Anexo I
- II – Cartão do CNPJ;
- III – Comprovante de inscrição como MEI (quando aplicável);
- IV – Contrato social ou certificado de MEI;
- V – Currículo institucional ou portfólio da pessoa jurídica;
- VI – Currículo(s) do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s);
- VII – Comprovação de experiência técnica compatível com a área pretendida;
- VIII – Declaração de inexistência de conflito de interesses;
- IX – Declaração de ciência e concordância com o Manual de Políticas e Procedimentos da ASSERTE.

6. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento será realizado mediante análise documental e técnica, conduzida pela equipe responsável da ASSERTE, em conformidade com a Política de Gestão de Pessoas e a Política de Compras e Contratações de Serviços da instituição.

6.2. A análise não gera classificação ou ranking, mas apenas a habilitação ou não habilitação para integrar o Banco de Talentos.

6.3. A ASSERTE poderá solicitar informações complementares ou documentação adicional, a qualquer tempo.

6.4. Dentre os credenciados, sempre que houver demanda específica e mediante chamamento da ASSERTE, os proponentes poderão ser convocados para entrevista de caráter eliminatório, a ser realizada de forma presencial ou remota.

7. DOS CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO, ENTREVISTA E NÃO CREDENCIAMENTO

7.1. Serão considerados CREDENCIADOS os proponentes que atenderem integralmente aos seguintes critérios:

- I – Apresentação completa e válida da documentação exigida neste Edital;
- II – Pessoa jurídica regularmente constituída, inclusive MEI, com objeto social compatível com a área pretendida;
- III – Comprovação de experiência técnica mínima compatível com a atividade;
- IV – Apresentação de currículo(s) do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) com formação e experiência compatíveis;
- V – Declaração de ciência e concordância com o Manual de Políticas e Procedimentos da ASSERTE;
- VI – Declaração de inexistência de conflito de interesses;
- VII – Compromisso formal de observância do Código de Ética e Conduta, das políticas PSEA (Proteção contra Exploração e Abuso Sexual – Protection from Sexual Exploitation and Abuse), da LGPD e da legislação vigente;
- VIII – Não constar em cadastros de inidoneidade ou sanções administrativas.

7.2. A entrevista, quando realizada, terá caráter eliminatório e será avaliada com base nos seguintes critérios:

- I – Domínio técnico e aderência da experiência profissional ao objeto específico da demanda;
- II – Capacidade analítica, metodológica e de proposição de soluções;
- III – Experiência prévia em projetos similares, especialmente no âmbito de políticas públicas, direitos humanos, educação, saúde ou assistência social;
- IV – Comunicação, clareza, objetividade e capacidade de articulação técnica;
- V – Alinhamento com os princípios institucionais da ASSERTE, incluindo ética, direitos humanos, proteção de crianças e adolescentes, equidade e diversidade;
- VI – Disponibilidade e adequação às condições de execução da demanda

(prazo, local e modalidade de atuação).

7.3. Serão considerados NÃO CREDENCIADOS ou ELIMINADOS os proponentes que:

- I – Apresentarem documentação incompleta ou irregular;
- II – Possuírem situação cadastral incompatível;
- III – Não comprovarem experiência técnica compatível;
- IV – Não indicarem responsável técnico qualificado;
- V – Apresentarem conflito de interesses;
- VI – Descumprirem ou recusarem as políticas institucionais;
- VII – Praticarem condutas incompatíveis com direitos humanos;
- VIII – Prestarem informações falsas ou omitirem dados relevantes;
- IX – Não obtiverem desempenho satisfatório na entrevista, quando convocados.

7.4. O indeferimento ou eliminação não impede nova submissão ao Banco de Talentos, desde que sanadas as pendências identificadas.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A eventual contratação dos credenciados ocorrerá por demanda, mediante:

- I – Necessidade institucional;
- II – Adequação do perfil técnico ao objeto específico;
- III – Disponibilidade orçamentária;
- IV – Aprovação interna, conforme o Manual de Políticas e Procedimentos.

8.2. A contratação será formalizada por meio de contrato de prestação de serviços, não gerando vínculo empregatício, trabalhista ou previdenciário.

9. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

9.1. O credenciamento terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de homologação.

- 9.2. A ASSERTE poderá revisar, suspender ou cancelar o credenciamento, mediante justificativa administrativa.

10. DAS DISPOSIÇÕES ÉTICAS, DE COMPLIANCE E PROTEÇÃO

10.1. Os credenciados deverão observar rigorosamente:

- I – O Código de Ética e Conduta da ASSERTE;
- II – As políticas PSEA (Proteção contra Exploração e Abuso Sexual – Protection from Sexual Exploitation and Abuse);
- III– O Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;
- IV – A Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. O presente Edital não gera direito subjetivo à contratação.
- 11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Colegiada da ASSERTE.
- 11.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa/PB, 21 Maio de 2026.

DIRETORIA COLEGIADA DA ASSERTE